



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA AGÊNCIA AEROTUR LTDA., CNPJ n. 08.030.124/0001-21.

DAS PARTES:

I - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAU/RN, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.829.126/0001-88, com sede na Rua Cons. Morton Faria, 1440, Lagoa Nova, CEP: 59.075-730, Natal/RN, neste ato representado por seu Presidente, Arquiteto e Urbanista José Jefferson de Sousa, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 002.454.352, expedida pelo ITEP/RN e inscrito no CPF de n° 200.617.494-00, residente e domiciliado na Pio Cavalcanti, n° 1845, Apto. 101 – Tirol, CEP: 59015-390, Natal/RN, doravante designado **CAU/RN** ou **CONTRATANTE**;

II – AGÊNCIA AEROTUR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.030.124/0001-21, Inscrição Municipal n. 101.414-5, com sede na Rua Apodi, n. 583, Tirol, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59020-130, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. Maria Amélia Carvalho Gomes, brasileira, RG n. 364.876 SSP/RN, CPF n. 596.681.804-53, residente e domiciliada na Rua Dionísio Filgueira, n. 864, Apto 201, Petrópolis, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59014-020, doravante designada como **CONTRATADA**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 29 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 De acordo com a nova proposta apresentada pela CONTRATADA, os preços contidos no Contrato n. 005/2018 passam a vigorar com as seguintes modificações:

- i. Serviço de emissão de passagens aéreas – valor unitário R\$ 0,00 (zero centavos);
- ii. Serviço de remarcação de passagens aéreas – valor unitário R\$ 0,00 (zero centavos);
- iii. Serviço de cancelamento de passagens aéreas – valor unitário R\$ 0,00 (zero centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato primitivo, que não sofreram alteração.



E por estarem acordes as partes contratantes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas identificadas.

Natal (RN), 28 de julho de 2021.

CONTRATANTE:

JOSE JEFFERSON Assinado de forma digital
DE por JOSE JEFFERSON DE
SOUSA:20061749 SOUSA:20061749400
400 Dados: 2021.07.28
22:54:56 -03'00'

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAU/RN
José Jefferson de Sousa
Presidente do CAU/RN

CONTRATADA: AGÊNCIA AEROTUR LTDA.

MARIA AMELIA
CARVALHO GOMES
59668180453

Assinado digitalmente por MARIA AMELIA CARVALHO GOMES:
59668180453
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=certificado digital, CN=MARIA AMELIA CARVALHO
GOMES:59668180453
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-07-29 09:54:08
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Maria Amélia Carvalho Gomes
Diretora Executiva

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:

ADRIANO
DA
NOBREGA
GOMES:
44359918453

Assinado digitalmente por ADRIANO
DA NOBREGA GOMES:44359918453
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=34173682000318, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=certificado digital,
CN=ADRIANO DA NOBREGA
GOMES:44359918453
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021-07-29 09:53:25
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Assinatura:
Nome: